



### ATA N.º 1

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL CIVIL DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS/COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ABERTO POR DESPACHO DO SENHOR TENENTE-GENERAL RUI JOSÉ DOS SANTOS PEDROSO PINHEIRO DE FREITAS, CHEFE DO ESTADO-MAIOR-CONJUNTO, DE 30ABR2024, ATRAVÉS DO AVISO N.º 12031/2024/2 - DR N.º 110, Série II de 07JUNHO2024 E NA BEP ATRAVÉS DA OFERTA DE EMPREGO N.º OE202406/0300.

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, nas instalações do COM, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado, por despacho do Senhor Tenente-general Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas, na qualidade de Chefe do Estado-Maior Conjunto, de 30 de abril 2024.

### PRESIDENTE:

- MAJ INF Duarte Miguel Gouveia Martins/COM

### **VOGAIS EFETIVOS:**

- 1. SMOR INF Ramiro da Silva Ferreira Vicente/COM, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2. ASS TEC Verónica Sá de Barros/COM;

#### **VOGAIS SUPLENTES:**

- 1. MAJ TOMET Sara Marisa Pereira da Costa Miranda/COM;
- 2. SAJ ADMIL Ana Merícia Pereira Afonseca/COM.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalho:

- 1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método;
- 2. Elaborar a Ficha de Avaliação Curricular e a Grelha classificativa individual da Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3. Sistema da classificação final e critério de desempate para efeitos da classificação final e forma de notificação e publicações de resultados.

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos o júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:



- 1. Sob pena de exclusão, os candidatos terão de ser detentores dos requisitos previstos, nos termos do art.º 17.º e n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que aprova o Regulamento Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e de Voluntariado.
- 1.1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do art.º 36.º da LTFP, conjugado com o art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro de 2022, os métodos de seleção a aplicar são:

**Conteúdo Funcional:** Exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, com grau de complexidade funcional 2, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma legal.

Habilitações Literárias: 12.º Ano de Escolaridade.

- 1.2. Em conformidade com o previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e atendendo ao facto do presente procedimento concursal se circunscrever a candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente constituído, assim aplica-se um único método de seleção obrigatório com a ponderação de 70% na classificação final, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria.
- 1.3. A seleção dos candidatos será feita utilizando um único método de seleção obrigatório "Avaliação Curricular" (AC) ou "Prova de conhecimentos (PC), conforme possuam ou não identidade funcional entre os postos que ocupam e o posto em oferta, complementado pelo método facultativo "Entrevista de Avaliação de Competências" (EAC) nos termos do n.º 3 do art.º 18 da Portaria.
- 1.4. Cada um dos métodos de avaliação tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte conforme consta no art.º 21.º da Portaria e de acordo com os n.ºs 3 e 4 desta norma.
- 1.5. Os parâmetros e as ponderações a utilizar em cada um dos métodos de seleção são os seguintes:
- 1.5.1. Prova de Conhecimentos (PC) Ponderação 70%, aplica-se aos candidatos colocados em situação de valorização profissional e aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a exercerem atividades diferentes das publicitadas.

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PC, de natureza teórica e de realização individual, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, relacionados com as exigências da função. Revestirá a forma escrita,



ARMADAS

EIRA

Ulta de legislação não anotada.

a por 20 questões de escolha

da a utilização de telemóveis

efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de <u>legislação não anotada</u>. Terá a duração máxima de 90 minutos e será constituída por 20 questões de escolha múltipla. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado. É adotada a Escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da Prova de Conhecimentos (PC), devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- b) Lei n. o 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
- c) A Lei n. º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na sua versão atualizada;
- d) Código do Trabalho Lei n. º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atualizada;
- e) Constituição da República Portuguesa.

**Avaliação Curricular (AC)** Ponderação 70%, é aplicável aos candidatos colocados em situação de valorização profissional e aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se encontram na mesma carreira e categoria do lugar posto a concurso e que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas, exceto se declararem que optam pelo afastamento deste método.

A **AC** visa analisar os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação e experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

A valoração resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica será ponderada a habilitação detida pelo candidato;
- b) Formação Profissional apenas se considera a formação profissional respeitante a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher.
- c) Experiência Profissional será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, devidamente comprovadas, e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.
- d) Avaliação de Desempenho será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, não superior a 4 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.



A classificação da Avaliação Curricular, assim como dos fatores acima identificados, é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada do seguinte modo:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitações Académicas

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

AD - Avaliação de Desempenho

Assim, para cada fator de avaliação do método de seleção de Avaliação Curricular procederse-á nos termos seguintes:

### a) Habilitação Académica (HA) - 10%

A habilitação exigida é ao nível da escolaridade obrigatória, não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

À avaliação do fator **HA** corresponde a seguinte graduação:

| Habilitação Académica    | Valoração  |
|--------------------------|------------|
| 4.º ano de escolaridade  | 8 valores  |
| 6.º ano de escolaridade  | 16 valores |
| 9.º ano de escolaridade  | 18 valores |
| 12.º ano de escolaridade | 20 valores |

## b) Formação Profissional (FP) - 35%

A valoração do FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período, não superior a 10 anos e aquelas que já foram obtidas durante o ano 2023, que se encontrem devidamente comprovadas através da cópia do respetivo certificado.

Atento o perfil do posto de trabalho a preencher, as ações de formação profissional serão analisadas de acordo com o grau de importância para o desenvolvimento de atividades a desenvolver.

As ações de formação terão a seguinte correspondência na escala de 0 a 20 valores:



| Duração                   | Valoração  |
|---------------------------|------------|
| Sem formação profissional | 0 valores  |
| De 1 até 7 horas          | 5 valores  |
| 8 a 35 horas              | 10 valores |
| 36 a 105 horas            | 15 valores |
| 106 ou mais horas         | 20 valores |



Em caso algum a valoração/pontuação deste fator poderá exceder 20 valores, tratando-se de formação específica considerada em conjunto.

Sempre que as ações de formação, os cursos, seminários, colóquios ou congressos não especifiquem o número de horas e duração, considera-se que a um mês correspondem 140 horas, a uma semana correspondem 35 horas, e a um dia correspondem 7 horas.

As ações que não refiram duração serão pontuadas com 1 hora.

## c) Experiência Profissional (EP) - 45%

No fator Experiência Profissional será considerada será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, devidamente comprovadas, e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

Será considerado e valorado a experiência profissional detida no âmbito dos requisitos preferenciais.

| Anos            | Valoração  |
|-----------------|------------|
| Sem experiência | 0 valores  |
| 1 a 3 anos      | 14 valores |
| 4 a 6 anos      | 16 valores |
| 7 a 8 anos      | 18 valores |
| 9 ou mais anos  | 20 valores |

## d) Avaliação de Desempenho (AD) - 10%

A valoração deste fator resulta da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos dois últimos biénios, não superior a 4 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão:

| Escala de SIADAP | Valoração  |
|------------------|------------|
| Sem avaliação    | 0 valores  |
| 2,0 – 2,999      | 10 valores |
| 3,0 - 3,499      | 12 valores |



| 3,5 - 3,999 | 14 valores |
|-------------|------------|
| 4,0 - 4,499 | 16 valores |
| 4,5 a 4,999 | 18 valores |
| 5,0         | 20 valores |



No caso de o candidato não ter sido objeto de avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, serão atribuídos 10 valores, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria.

**1.5.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — Ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração máxima de trinta minutos.

Serão avaliadas as seguintes competências:

- a) **Capacidade de Comunicação** (CC): Avalia se expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário apropriado.;
- b) **Trabalho de Equipa e Cooperação** (TEC): Pretende-se avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS): Pretende-se avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de uma forma diligente e disponível;
- d) Orientação para os Resultados (OR): Concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas, focar a ação em objetivos exigentes, agir com iniciativa e autonomia;
- e) **Iniciativa e Autonomia** (IA): Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

A classificação a atribuir a cada competência em análise resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:

EAC = (CC+TEC+RCS+OR+IA) / 5



Teronica de con-

## Capacidade de Comunicação

| AVALIAÇÃO | Fundamentação da Classificação  |
|-----------|---|
| 4         | <b>Demonstrou uma deficiente</b> qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário muito pobre, sem rigor técnico, de dificuldades na transmissão de um ponto de vista e de total incapacidade na articulação as ideias em exposição. |
| 8         | <b>Demonstrou uma reduzida</b> qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário corrente, com pouco rigor técnico, da transmissão pouco clara de um ponto de vista e de alguma dificuldade na articulação das ideias em exposição.   |
| 12        | <b>Demonstrou qualidade suficiente</b> de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário apropriado, com adequado rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição.     |
| 16        | <b>Demostrou uma boa qualidade</b> de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de bom vocabulário, com grande rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição.                  |
| 20        | <b>Demonstrou uma elevada qualidade</b> de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário rico e de grande rigor técnico, da transmissão muito clara de um ponto de vista e grande capacidade de articulação das ideias em exposição            |





## Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)

| AVALIAÇÃO | Fundamentação da Classificação  |
|-----------|---|
| 4         | Manifestou dificuldade de integração em equipas de constituição variada, do seu contexto habitual de trabalho, manifestado pela muito baixa cooperação com as equipas e grupos de trabalho em que participa.                          |
| 8         | <b>Demonstra nível Reduzida</b> de integração.em equipas de constituição variada, no seu contexto habitual de trabalho e uma fraca cooperação com as equipas e grupos de trabalho em que participa.                                   |
| 12        | <b>Demonstra nível Suficiente</b> de integração em equipas de constituição variada, no seu contexto habitual de trabalho e uma adequada cooperação com as equipas e grupos de trabalho em que participa.                              |
| 16        | <b>Demonstrou um nível Bom</b> de integração em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho, cooperando com as equipas e grupos de trabalho em que participa                                  |
| 20        | <b>Demonstrou um nível Elevado</b> de integração em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho, desempenhando um papel ativo e cooperante, através da partilha de informação e conhecimento. |



Merinicasanco

## Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)

| AVALIAÇÃO | Fundamentação da Classificação  |
|-----------|---|
| 4         | Não reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde, com dificuldade, às solicitações no âmbito do seu posto de trabalho.  |
| 8         | Manifestou alguma facilidade em reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde, ocasionalmente, às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. Em regra, tem dificuldade em responder às exigências profissionais.                |
| 12        | <b>Manifestou reconhecer o seu papel</b> na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. Responde às exigências profissionais.  |
| 16        | Manifestou reconhecer, frequentemente o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde com rigor às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.                |
| 20        | <b>Evidenciou reconhecer claramente,</b> o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço, respondendo com rigor e proatividade às solicitações no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. |



Thereneorganos

### Orientação para os Resultados (OR)

| AVALIAÇÃO | Fundamentação da Classificação   |
|-----------|--|
| 4         | Gere de uma forma deficiente o seu tempo de trabalho, não se preocupando em cumprir com os prazos estipulados nem as atividades que lhe são atribuídas.              |
| 8         | <b>Gere com alguma dificuldade</b> o seu tempo de trabalho, não se preocupando muito em cumprir com os prazos estipulados. nem as atividades que lhe são atribuídas. |
| 12        | <b>Gere adequadamente</b> o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir com os prazos estipulados para as diferentes atividades que lhe são atribuídas.         |
| 16        | Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.   |
| 20        | Compromete-se com objetivos exigentes, preocupando-se em cumprir com os prazos estipulados para as diferentes atividades que lhe são atribuídas.                     |





## Iniciativa e Autonomia (IA)

| Avaliação | Fundamentação da Classificação  |
|-----------|---|
| 4         | Não demonstra uma postura ativa e dinâmica, respondendo, com bastante dificuldade, às solicitações que lhe são dirigidas, no âmbito da sua atividade professional.  |
| 8         | Demonstra uma postura pouco ativa e dinâmica, respondendo, ocasionalmente, às solicitações que lhe são colocadas no âmbito da sua atividade profissional.   |
| 12        | Demonstra uma postura suficientemente ativa e dinâmica, respondendo de forma adequada às solicitações e desafios profissionais. Por vezes apresenta soluções alternativas para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade profissional.   |
| 16        | Demonstra uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais, de forma autónoma e diligente. Toma, frequentemente, a iniciativa para a resolução de problemas que surgem na sua atividade profissional, apresentando soluções alternativas à sua resolução.                         |
| 20        | Demonstra uma postura bastante ativa e dinâmica, respondendo, prontamente, às solicitações e desafios profissionais, de forma autónoma e diligente. Toma, claramente, a iniciativa para a resolução de problemas que surgem na sua atividade profissional, apresentando soluções alternativas para a sua resolução. |





- 1.5.4 Relativamente ao ponto 3. da ordem de trabalhos, decidiu o júri, por unanimidade, o seguinte:
- a) A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, nos seguintes termos:

CF= 70% (PC ou AC) + 30% EAC

Em que:

CF - Classificação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Critérios de desempate

Deliberou o Júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

- a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Maior grau académico.

### 2. As notificações e publicações de resultados

De acordo com o disposto nos art.ºs 61.º e 63.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os candidatos serão notificados, preferencialmente, através de correio eletrónico.

Tendo em consideração o disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, o Júri deliberou que a audiência dos interessados, sempre que houver lugar à mesma, deve revestir a forma escrita através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito e respeitar o prazo de 10 dias úteis.

A Publicação dos resultados dos métodos de seleção e da Lista de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada, é feita de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 25.º da Portaria.

Para encerrar a ordem de trabalhos da reunião, deliberou o júri, por unanimidade, disponibilizar a Ata na página *web* do EMGFA, bem como remetê-la ao candidato através de correio eletrónico.



Não havendo mais assuntos a considerar, foi encerrada a reunião.

O JÚRI

(Presidente – Duarte Miguel Gouveia Martins)

(1.ª Vogal Efetivo – SMOR Ramiro da Silva Ferreira Vicente)

(2.º Vogal Efetiva – ASS TEC Verónica Sá de Barros)

